



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 344, de 3 de julho de 2026

Designa os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no Decreto nº 1.918, de 26 de junho de 2026, que institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, no âmbito do Município de Toledo;

considerando a necessidade de designação dos membros para a primeira composição do referido Comitê;

considerando as indicações formalizadas através do Ofício nº 588/2026-SRH, de 24 de junho de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação contida no Ofício nº 070/2026-FAPES, desta data, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV (Processo SEI nº 01.06.026371/2026-81),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares para comporem o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC:

I - representantes do patrocinador:

- a) Roseli Fabris Dalla Costa, Diretora-Executiva do TOLEDOPREV; e
- b) Jaldir Anholeto, Auditor Fiscal Tributário I, lotado na Secretaria da

Fazenda; e

II - representantes dos servidores titulares de cargo efetivo, sujeitos ao

Regime de Previdência Complementar:

- a) Heloisa Andrea Konzen, Assistente em Administração I, lotada na Secretaria de Recursos Humanos; e
- b) Rosangela de Farias Cordeiro, Contador I, lotada na Secretaria da

Fazenda.

Art. 2º - Fica designada **Roseli Fabris Dalla Costa**, representante do patrocinador, para exercer a Presidência do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

Art. 3º - O mandato dos membros do Comitê, ora designados, será de 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução, nos termos do Decreto nº 1.918/2026.

Art. 4º - O apoio administrativo ao CAPC será prestado pelo TOLEDOPREV, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, especialmente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

quanto à organização de reuniões, registros, documentos e encaminhamentos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º - A participação no CAPC será considerada serviço público relevante, não remunerada e exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos ou funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.813, de 6/07/2026](#)